



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 105

Abre crédito suplementar ao
vigente orçamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
abrir crédito suplementar às seguintes dotações constantes do
vigente orçamento da despesa, nos valores abaixo indicados:

3.1.4.2.02 - Gab. do Prefeito, enc. diversos	700,00
3.1.4.4.02 - Gab. do Prefeito, enc. festividades	1.000,00
3.1.2.7.61 - Merenda escolar-Setor Educação	150,00
3.2.9.4.69 - Educação Transp. correntes-projeto	4.600,00
4.3.7.0.00 - Educação Transp. capital-ginásio	4.700,00
no montante de	11.150,00

Art. 2º - A despesa referida no artigo anterior será aten
tida pelo excesso de arrecadação verificado no corrente exercício a
conta do F.P.M.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Plenário Elizeu Xavier Nunes, em 18 de dezembro de
1973.

ELIAS FERES
Prefeito Municipal